



LEI N° 1.473/2010

**“PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO
DO IPTU EXERCÍCIO 2010.”**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IVC do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2010 o término do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU com desconto para pagamento à vista.

Art. 2º. Fica prorrogado o prazo para pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU tendo como vencimento a primeira parcela o dia 31 de maio de 2010 e as demais no último dia dos meses subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste – RO, 29 de abril de 2010.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda